

PORTARIA Nº 213 DE 22 DE MAIO DE 2015

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, **Bel. Jefferson Dias Picanço**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0136/2015-GEA, baixa a presente portaria.

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento Interno para Ingresso de Visitas e Materiais ao efetivo serviço do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN/AP;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública regulamentar matéria interna, com intuito de melhor gestão mediante análise da conveniência e do ato oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 19 do Regulamento Interno, alterado pela Portaria nº 0001 de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O visitante que for flagrado com cartão e/ou documentos falsificados (art. 296, caput, III e 297, CP), portando ou praticando quaisquer das figuras típicas de tráfico de drogas proibidas por Lei (Lei nº 11.343/2006), ou transgredindo os artigos 329, 330, 331 do Código Penal Brasileiro, ou ainda, cometendo qualquer outro crime, inclusive, contra a Administração Pública, será imediatamente preso em flagrante delito e encaminhado à Autoridade Policial para providências cabíveis.

Parágrafo Único. O visitante preso em flagrante, por quaisquer dos motivos acima, em hipótese alguma, poderá reaver o cartão de visitante sendo declarado inidôneo pela Administração Penitenciária. Da mesma forma, perderá o direito de visitar qualquer outra pessoa no Instituto de Administração Penitenciária.”

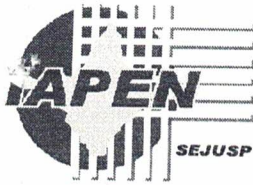
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 0001 de 06 de janeiro de 2010, e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2015.

Jefferson Dias Picanço
Diretor Presidente/IAPEN.



PORTARIA Nº 213 DE 22 DE MAIO DE 2015

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, **Bel. Jefferson Dias Picanço**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0136/2015-GEA, baixa a presente portaria.

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento Interno para Ingresso de Visitas e Materiais ao efetivo serviço do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN/AP;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública regulamentar matéria interna, com intuito de melhor gestão mediante análise da conveniência e do ato oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 19 do Regulamento Interno, alterado pela Portaria nº 0001 de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O visitante que for flagrado com cartão e/ou documentos falsificados (art. 296, caput, III e 297, CP), portando ou praticando quaisquer das figuras típicas de tráfico de drogas proibidas por Lei (Lei nº 11.343/2006), ou transgredindo os artigos 329, 330, 331 do Código Penal Brasileiro, ou ainda, cometendo qualquer outro crime, inclusive, contra a Administração Pública, será imediatamente preso em flagrante delito e encaminhado à Autoridade Policial para providências cabíveis.

Parágrafo Único. O visitante preso em flagrante, por quaisquer dos motivos acima, em hipótese alguma, poderá reaver o cartão de visitante sendo declarado inidôneo pela Administração Penitenciária. Da mesma forma, perderá o direito de visitar qualquer outra pessoa no Instituto de Administração Penitenciária.”

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 0001 de 06 de janeiro de 2010, e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de maio de 2015.

Jefferson Dias Picanço
Diretor Presidente/IAPEN.